



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

31º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 209/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO.

CONVENIADA : FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
DATA : 11/12/2023
PROC. ADM. Nº : 27.434/2023
CONVÊNIO : 209/2019-31

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do SUS **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e de outro lado, a Entidade Filantrópica **FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO**, com sede na Av. Francisco de Paula Leite, 399, Jardim Santa Cruz, Indaiatuba - SP, 13347-460 e inscrita no CNPJ sob o nº 60.499.365/0002-15, CNES:2784602, neste ato representado pelo seu representante legal **RENATO SARGO**, brasileiro, casado, Superintendente, portador do RG nº 3.893.143 SSP-SP e CPF nº 370.320.468-00, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo aditamento do **CONVÊNIO nº 209/2019**, celebrado em 11/03/2019, referente a execução DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial , internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

{Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Considerando a portaria nº 1.406 de 28 de setembro de 2023, na qual habilita a unidade de assistência de alta complexidade em oncologia (UNACON) e estabelece recurso financeiro do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; Considerando que A Fundação Leonor de Barros Camargo, Hospital Augusto de Oliveira Camargo tendo em vista sua capacidade técnica para realização dos procedimentos e cirurgias oncológicas foi o estabelecimento contemplado a firmarem convênio com a Secretaria de Estado nos anos de 2022 a 2023. Considerando o plano de trabalho elaborado pela conveniada e aprovado pela Secretaria da Saúde; Considerando a dotação orçamentária disponível e; Considerando a resolução CMS nº 24 de 01 de novembro de 2023 na qual aprova o referido repasse:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROJETO

- 1.1. Ações e serviços para atendimentos e tratamento a pacientes oncológicos do município de Indaiatuba e cidades referenciadas em atendimento aos parâmetros da portaria vigente para o UNACON conforme deliberação CIB nº21 de 12 de abril de 2023;
- 1.2. Oferta de atendimento de casos oncológicos da municipalidade de Indaiatuba e do Sistema CROSS de regulação, no serviço de oncologia do Hospital Augusto de Oliveira Camargo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Custeio para a execução ações para atendimento e tratamento de pacientes oncológicos (Quimioterapia e Cirurgias), incluindo:
Custeio de Recursos Humanos - salários, encargos e benefícios; Custeio de Material de Consumo; Custeio de Material de Enfermagem; Custeio de Material de Limpeza; Custeio de



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

para contratação de Prestação de Serviço, Serviços Médicos e anestesistas PJ; Custeio de Serviços de Fisioterapia, Ass. Social e outro relacionados ao paciente oncológico internado; Custeio de Material de escritório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROTOCOLOS TERAPÊUTICOS E COMPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS

3.1. Os serviços médicos obedecerão aos protocolos clínicos e as medicações disponíveis e previstas ao Sistema público. Os medicamentos antineoplásicos classificados como especiais ou extra ordinários serão fornecidos através da dispensação da farmácia de alto custo estadual, dentro das medicações e recursos acessíveis pelo GS NET do Estado;

3.2. A utilização de OPME deve obedecer a duas limitações: a restrição aos materiais previstos nas tabelas de compatibilidade do Sistema SUS e ao limite de R\$ 1.500,00 por evento;

3.3. Serão autorizados, até 02 casos por mês que excedam o limite de R\$ 1.500,00 por evento, e os pacientes excedentes deste limite, serão encaminhados ao serviço de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde para redirecionamento do caso, ou as providencias que de fizerem necessárias;

3.4. Para os casos que demandem material de OPME especial, devido à natureza especial de resolutividade excedente, ou que sejam solicitados materiais não contemplados na tabela de compatibilidade do SUS, também não são elegíveis a serem acatados no serviço, serão encaminhados ao serviço de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde para redirecionamento do caso, ou as providencias que de fizerem necessárias;

3.5. Para os procedimentos cirúrgicos que excedam a capacidade resolutiva do hospital, ou que, antecipadamente, seja sabido que excedam estes limites de valor de R\$ 4.720,00 por cirurgia serão encaminhados ao serviço de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde para redirecionamento do caso, ou as providencias que de fizerem necessárias;

3.6. Para quimioterapia o valor e de até R\$ 818,08 por sessão, e demais insumos hospitalares necessários para o atendimento e tratamento do paciente oncológico;



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS PREVISTAS

- 4.1. Realização de até 3.600 sessões de quimioterapias ano em pacientes SUS regulados através da CROSS no período de 12 meses, garantindo o tratamento resolutivo aos pacientes;
- 4.2. Realização de até 360 cirurgias oncológicas em pacientes SUS regulados através da CROSS no período de 12 meses, garantindo o tratamento resolutivo aos pacientes;

CLÁUSULA QUINTA – DO FINANCIAMENTO

- 5.1. Total de 3.600 sessões de quimioterapias no valor de total de até R\$ 2.945.088,00;
- 5.2. Total de 420 cirurgias oncológicas no valor total de até R\$ 1.699.200,00;
- 5.3. O valor total do aditamento é de R\$ 4.644.288,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais), e o valor atualizado do Convênio passa a ser de R\$ 537.566.403,40 (quinhentos e trinta e sete milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos).;

CLÁUSULA SEXTA – DOS REPASSES

- 6.1. É de responsabilidade da instituição encaminhar mensalmente planilha da execução dos procedimentos até o quinto dia útil do mês subsequente para conferência da Secretaria da Saúde. Após a conferência e ajustes de necessários, será solicitado o pagamento referente aos procedimentos executados, que serão repassados pela Secretaria da Saúde à Instituição até o dia 20 do mês subsequente à realização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e a prestação de contas ocorrerá conforme determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através das instruções normativas vigentes;

4



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº: 01.15.01.10.302.0015.2025.3.3.50.39;

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições do CONVÊNIO originário que não tenha sido modificado pelo presente Termo Aditivo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro de Indaiatuba com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO ADITIVO conforme previsão do CONVÊNIO Originário que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.;

Os efeitos deste termo retroagem a 01/11/2023

E por estarem as partes justas e CONVENIADA, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Indaiatuba, 11 de dezembro de 2023.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde


RENATO SARGO
p/ Conveniada


Gestor:
Fabrício Domingues Vieira Franzolini



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A)	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONVENIADA	:	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
TERMO DE CONVÊNIO	:	Nº 209/19-31
OBJETO	:	Execução, pela CONVENIADA, FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO, nome fantasia, HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos, <u>DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> , bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial , internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, com repasse financeiro através da Portaria nº 96 de 07 de fevereiro de 2023.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1)	:	R\$ 4.644.288,00
EXERCÍCIO (1)	:	
ADVOGADO(S)/ Nº OAB/ E-MAIL (2)	:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos o Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 11 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: NILSON ALCIDES GASPAR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.119.548-02

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 172.857.508-75



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: RENATO SARGO

Cargo: Superintendente

CPF: 370.320.468-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: NILSON ALCIDES GASPAR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.119.548-02

Assinatura: 

Nome: GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 172.857.508-75

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: RENATO SARGO

Cargo: Superintendente

CPF: 370.320.468-00

Assinatura: 


GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: FABRICIO DOMINGUES VIEIRA FRANZOLINI

Cargo: Diretor de Gestão

CPF: 295.761.698-01

Assinatura: 





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de monitoramento e Avaliação

Nome: HELOISA CARLA SALATINO DE SOUZA

Cargo: Secretária Adjunta

CPF: 012.425.866-28


Assinatura:  _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de monitoramento e Avaliação

Nome: GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA

Cargo: Assessoria Estratégica

CPF: 348.020.738-86

Assinatura:  _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de monitoramento e Avaliação

Nome: TATHIANA MARTINS ALAMINO LACALLE

Cargo: Médica da Família

CPF: 300.941.638-55

Assinatura:  _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Prestação de Contas

Nome: BRUNA MANGIALARDO MORON SAMPAIO

Cargo: Dentista

CPF: 349.807.718-07

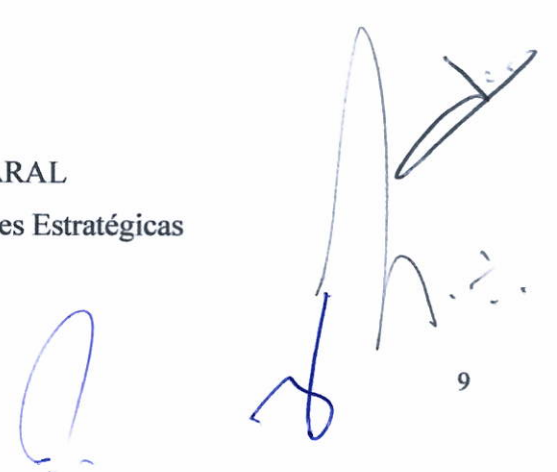
Assinatura:  _____

Nome: JUCILENE APARECIDA CASTRO RUZZA AMARAL

Cargo: Assessoramento às Secretarias e Unidades Superiores Estratégicas

CPF: 195.547.498-21

Assinatura:  _____





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Nome: ALICE TIEMI NICHIMURA

Cargo: Dentista

CPF: 088.375.368-52

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela Emissão de Parecer Jurídico

Nome: LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST

Cargo: Procurador Geral do Município

CPF: 116.129.988-28

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
CNPJ	:	Nº 60.499.365/0002-15
CONVÊNIO	:	Nº 209/19-31
DATA DA ASSINATURA	:	11/12/2023
VIGÊNCIA	:	31/03/2024
OBJETO	:	Execução, pela CONVENIADA, FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO, nome fantasia, HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos, <u>DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> , bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial, internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, onde altera e acresce o aditivo
VALOR	:	R\$ 4.644.288,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 11 de dezembro de 2023.


LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitário. Valor Total Estimado de : R\$ 675.000,00. Pregão Presencial nº 96/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 867/23 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PERSONO CLÍNICA MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 21/12/2023 – Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de empresa especializada em exames de diagnósticos: avaliação urodinâmica completa, bera infantil, densitometria óssea, mamotomia guiada por mamografia e demais exames, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitário. Valor Total Estimado de : R\$ 1.001.250,00. Pregão Presencial nº 96/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 30º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 209/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 07/12/2023 – Objeto: Em atendimento a portaria nº 811 de 30 de junho de 2023 e portaria nº 1.025 de 27 de julho de 2023, na qual habilita o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção à Saúde, proveniente das Emendas Parlamentares. O valor total do aditamento é de R\$ 2.000.000,00 – Processo nº 26520/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 31º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 209/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 11/12/2023 – Objeto: Ações e serviços para atendimentos e tratamento a pacientes oncológicos do município de Indaiatuba e cidades referenciadas em atendimento aos parâmetros da portaria vigente para o UNACON conforme deliberação CIB nº21 de 12 de abril de 2023; O valor total do aditamento é de R\$ 4.644.288,00 – Processo nº 27434/23